



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno do Estado de Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ Nº **13.120.613/0001-04**, com sede localizada Praça Sagrado Coração de Jesus, Centro, Laranjeiras/SE, através da seu representante legal, o Prefeito Municipal, **José de Araújo Leite Neto**, e através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no da e art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados o presente edital e convidam os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Rurais, a apresentarem propostas de preços para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, sob a forma de Chamamento público, para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, em conformidade com a de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE - RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 e Lei nº **8.666/93** conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos e datas apresentadas no cronograma abaixo:

DATA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Abertura dos envelopes relativos a habilitação, projetos de vendas e análise dos projetos de vendas.	09/02/2023	09:00	Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras/Se

A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos pelos agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Comissão de Licitação que procederá a análise e julgamento das propostas participantes, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

1. OBJETO

O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------	-----	-------	--------------------------------	-------------------



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS

1	Abóbora de leite, de 1ª qualidade, com prazo de validade de 07 a 30 dias sob refrigeração.	KG	3.277,20	R\$4,29	R\$14.059,18
2	Abacaxi - de 1ª qualidade, com prazo de validade de 05 dias sob refrigeração, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde.	KG	1.643,40	R\$3,86	R\$6.343,52
3	Alho - de 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação	KG	628,20	R\$26,33	R\$16.540,50
4	Alface crespa de 1ª qualidade; - com folhas integras verdes, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	KG	2.209,20	R\$9,33	R\$20.611,83
5	Banana Prata de 1ª qualidade, com prazo de validade de 05 dias sob refrigeração, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde.	KG	70.714,00	R\$5,47	R\$386.805,58
6	Banana da Terra de 1ª qualidade, com prazo de validade de 05 dias sob refrigeração, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde.	KG	24.000,00	R\$8,66	R\$207.840,00
7	Batata inglesa média de 1ª qualidade com prazo de validade de até 3 meses sob refrigeração de 7 a 30 dias em temperatura ambiente.	KG	6.696,00	R\$6,50	R\$43.524,00
8	Batata doce rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser gráuda .	KG	6.696,00	R\$4,62	R\$30.935,52
9	Cebola branca média de 1ª qualidade com prazo de validade de até 3 meses sob refrigeração de 7 a 30 dias em temperatura ambiente.	KG	3.172,80	R\$6,66	R\$21.130,84
10	Cebolinha cor hortaliça classificado como verdura cor verde fresco aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos	KG	634,80	R\$11,20	R\$7.109,76
11	Cenoura média 1ª qualidade com prazo de validade de 3 meses sob refrigeração de 7 a 30 dias em temperatura ambiente.	KG	2.227,20	R\$5,68	R\$12.650,49
12	Chuchu de 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	KG	871,80	R\$4,43	R\$3.862,07
13	Coentro cor hortaliça classificado como verdura cor verde fresco aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos	molho	621,00	R\$4,76	R\$2.955,96



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS

14	Laranja Pêra de 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos.	KG	107.070,00	R\$4,13	R\$442.199,10
15	Macaxeira enbalada á vácuo, . Embalagem: Sacos plásticos lacrados e rotulados de acordo com a atual legislação brasileira para produtos congelados.	KG	10.434,00	R\$5,46	R\$56.969,64
16	Mamão formosa de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme.	KG	10.356,00	R\$4,43	R\$45.877,08
17	Melancia de 1ª qualidade, com prazo de validade de 05 dias sob refrigeração, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde.	KG	10.434,00	R\$3,50	R\$36.519,00
18	Maça Nacional -com superfície lisa, firme, sem rugas, bem formada na cor vermelha. Não pode se apresentar amolecida, brocada com manchas amarelas na parte superior. De tamanho médio livres de resíduos de fertilizantes.	KG	10.444,00	R\$9,95	R\$103.917,80
19	Espiga de milho verde , in natura, a granel, com validade de até 3 meses sob refrigeração e de 7 a 30 dias em temperatura ambiente.	UND	2.900,00	R\$1,96	R\$5.684,00
20	Pimentão verde de 1ª qualidade com prazo de validade de até 3 meses sob refrigeração de 7 a 30 dias em temperatura ambiente.	KG	3.708,60	R\$5,15	R\$19.099,29
21	Tomate médio 1ª qualidade com prazo de validade de 3 meses sob refrigeração de 7 a 30 dias em temperatura ambiente.	KG	1.112,20	R\$6,35	R\$7.062,47
22	Amendoim cozido	KG	1.210,00	R\$12,96	R\$15.681,16
23	Goiaba Verde de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte	KG	107.070,00	R\$5,47	R\$585.672,90
24	Tangerina de 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos.	KG	107.070,00	R\$5,23	R\$559.976,10
25	Quiabo de 1ª qualidade, firme, inteiro,coloração verde, sem manchas na casca tam.médio íntegro com todas as partes comestíveis em perfeito estado de maturação	KG	634,80	R\$7,20	R\$4.570,56
26	Repolho cor hortaliça classificado como verdura cor verde claro fresco aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos	UND	2.227,20	R\$3,66	R\$8.151,55



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS

27	Beterraba de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos.	KG	871,80	R\$4,76	R\$4.149,76
28	Farinha de Mandioca de 1ª qualidade, fina, seca com embalagem de 01 kg com data e prazo de validade indicado no produto	KG	1.112,20	R\$8,20	R\$9.120,04
29	Bolo Bacia produto de confeitaria obtido por cocção adequado de massa preparada. O produto assado preparado à base de farinha de trigo ou amido de milho, açúcar, fermento toda produção de boa qualidade	UND	10.434,00	R\$2,45	R\$25.563,30
30	Broa de milho de 1ª qualidade características organolépticas, sabor próprio, cheiro próprio	UND	10.434,00	R\$1,58	R\$16.485,72
31	Bolo sortido sabores variados (chocolate, ovos, formigueiro). Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Peso aproximado de 1kg. Rótulo com data de fabricação, validade	UND	10.434,00	R\$2,62	R\$27.337,08
32	Hortelã Miúdo cor hortaliça classificado como verdura cor verde fresco aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos	UND	621,00	R\$4,25	R\$2.639,25
VALOR GLOBAL(DOIS MILHÕES SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)					2.751.044,54

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06 de maio 2020).

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Os recursos que irão cobrir as despesas serão provenientes do FNDE-PNAE 2023:

23001 – SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO

2147 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1500000/15520000

2148 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLA

3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1500000/15520000

2149 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA

3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1500000/15520000



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**

2150 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE

3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1500000/15520000

2151 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1500000/15520000

2152 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE

3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1500000/15520000

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE - RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar

Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**

- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;**
- e**
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.**

3.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;**
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;**
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;**
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;**
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;**
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;**
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.**
- IX – declaração que não emprega menor de idade nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Carta Maior.**

5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo xx (modelo da Resolução).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo preestabelecido o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**

Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias (úteis), conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;**
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;**
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;**
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.**

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. Após a adjudicação do objeto, a/o (s) vendedora (es/s) está (ão) obrigada (s) a apresentar as AMOSTRAS dos produtos vencidos (um KG/UNIDADE de cada) no prazo MÁXIMO DE 05 (CINCO) dias úteis, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO do certame, sem prejuízo de outras penalizações previstas no edital.

7.2. O endereço para o protocolo das amostras será na Central de Alimentação, endereço xxxxxxxx xxxxxxxx Centro – Laranjeiras/SE.

7.3. Após a análise dos produtos, a equipe do setor de nutrição da Prefeitura Municipal de Laranjeiras/SE emitirá PARECER TÉCNICO atestando a qualidade do alimento.

7.4. Caso os produtos apresentados pelas os vencedores não passem pelo o controle de qualidade estabelecido pelo DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO, os vencedores terão o direito de apresentar uma outra amostra com qualidades superiores para análise novamente. Caso a vencedora não apresente uma outra amostra, será desclassificada/inabilitada no referido item.

7.5. Ocorrendo o previsto no item 7.4, deste, será convocada a segunda colocada para o mesmo procedimento, nas mesmas condições usadas para o primeiro colocado.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. O prazo de entrega do objeto é de forma parcelada em PERÍODOS SEMANAIS, mediante pedido enviado pela nutricionista da secretaria de Municipal de Educação de Laranjeiras/SE.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**

- 8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato
- 8.3. A contratada ficará obrigada a trocar a suas expensas o objeto que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará sua aceitação.
- 8.4. O objeto deverá estar de acordo com as normas legais vigentes.
- 8.5. A (s) contratada (s) será (ão) obrigada (s) a emitir notas fiscais de acordo com a modalidade de ensino, como exemplo: **ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, CRECHE**, etc.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Laranjeiras/SE.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. Os interessados em participar do processo de chamada pública deverão observar os modelos de projetos de vendas previstos na RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

10.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00. (RESOLUÇÃO FNDE Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021)

Laranjeiras, 20 de Janeiro de 2023.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**


Livya Lays dos Santos
Presidente da CPL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO / PROGRAMAS ATENDIDOS

O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE sendo atendidos as seguintes escolas:

ESCOLAS ATENDIDAS

Creche Bruna Hagenbeck
Creche e Pré-escola Maria de Lourdes
Creche Maria Carmita Fernandes
Creche Tereza Augusta Miranda Franco
Escola Municipal Alcino Manoel Prudente
Escola Municipal Dom Pedro II
Escola Municipal Dr. Lourival Baptista
Escola Municipal Horacio Hora
Escola Municipal Leonídio Leite
Escola Municipal Manoel Sizino Franco
Escola Municipal Maria Regina de Oliveira
Escola Municipal Maria Virgínia Leite
Escola Municipal Mons. Alberto Bragança
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida
Escola Municipal Pedro Canuto Bastos
Escola Municipal Prof. José Monteiro Sobral
Escola Municipal Profª Edith Vinhas
Escola Rural da Mussuca

2. JUSTIFICATIVA

Assegurar as necessidades nutricionais estabelecidas no Programa Nacional de Alimentação Escolar; garantindo a segurança alimentar e respeitando os hábitos alimentares dos alunos.


11



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ TIPO DE SERVIÇO

Consta da especificação técnica do objeto desta licitação com seus respectivos quantitativos estimados para consumo anual referente ao ano letivo de 2023.

Item	Descrição	UNID	CRECHE	INFANTIL	FUNDAMENTAL	EJA	QUILOMBOLA	TOTAL
1	Abobora	KG	198	1201,2	336	96	1446	3.277,20
2	Abacaxi	KG	114	870	115,2	34,2	510	1.643,40
3	Alho	KG	16,8	238,8	51	46,8	274,8	628,20
4	Alface	KG	91,8	884,4	222	69	942	2.209,20
5	Banana prata	KG	3834	25924	7260	2012	31684	70.714,00
6	Banana da Terra	KG	500	3750	15000	3000	1750	24.000,00
7	Batata inglesa	KG	150	3618	486	264	2178	6.696,00
8	Batata Doce	KG	150	3618	486	264	2178	6.696,00
9	Cebola	KG	105,6	1225,2	336	120	1386	3.172,80
10	Cebolinha	KG	23,4	238,8	51	46,8	274,8	634,80
11	Cenoura	KG	80,4	910,8	258	96	882	2.227,20
12	Chuchu	KG	29,4	337,2	92,4	46,8	366	871,80
13	Coentro	UNI	23,4	238,8	51	33	274,8	621,00
14	Laranja	KG	6750	38886	10890	3018	47526	107.070,00
15	Macaxeira	KG	306	3966	1092	312	4758	10.434,00
16	Mamão	KG	228	3966	1092	312	4758	10.356,00
17	Melancia	KG	306	3966	1092	312	4758	10.434,00
18	Maçã nacional	KG	316	3966	1092	312	4758	10.444,00
19	Espiga de milho	UNI	500	400	600	600	800	2.900,00
20	Pimentão	KG	18	1587,6	51	150	1902	3.708,60
21	Tomate	KG	102	238,8	436	60,6	274,8	1.112,20
22	Amendoim cozido	KG	30	150	300	280	450	1.210,00
23	Goiaba Verde	KG	6750	38886	10890	3018	47526	107.070,00
24	Tangerina	KG	6750	38886	10890	3018	47526	107.070,00
25	Quiabo	KG	23,4	238,8	51	46,8	274,8	634,80
26	Repolho	UND	80,4	910,8	258	96	882	2.227,20
27	Beterraba	KG	29,4	337,2	92,4	46,8	366	871,80
28	Farinha de Mandioca	KG	102	238,8	436	60,6	274,8	1.112,20
29	Bolo Bacia	UND	306	3966	1092	312	4758	10.434,00
30	Broa de milho	UND	306	3966	1092	312	4758	10.434,00
31	Bolo sortido	UND	306	3966	1092	312	4758	10.434,00
32	Hortelã Miúda	UND	23,4	238,8	51	33	274,8	621,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ FORNECIMENTO

- 1- A contratada deverá cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal da Educação (SEMED), sob a responsabilidade técnica da nutricionista do município, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues, que deverá ser em cada unidade escolar.
- 2- Os produtos poderão ser solicitados conforme necessidade e entregues no endereço a ser designado pela Secretaria Municipal da Educação, dentro do horário estabelecidos, combinado pela nutricionista Responsável técnica desta secretária.
- 3- No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pela SEMED e/ou Nutricionista do município, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital (**Anexo 01**), devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
- 5 - A contratada compromete-se a substituir ou repor o produto quando:
 - 5.1 – Entregar os produtos **NÃO** contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
 - 5.2 – Houver no ato da entrega a apresentação de gêneros danificados, estragados ou inadequados que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
 - 5.3 – O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
 - 5.4 – Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
 - 5.5 - O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Edital;
 - 5.6 - O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;
 - 5.7 - Não condizer com as especificações técnicas descritas neste edital (**Anexo 01**);
 - 5.8 – O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações (**Anexo 1**), **no ato da entrega**.
- 6 - As entregas dos itens alimentícios deverão ser efetuadas semanalmente ou conforme necessidade, nos dias solicitados, com data prévia estabelecida pela Nutricionista da Alimentação Escolar;
- 7 - A contratada deverá estar provida de **BALANÇA** (Mecânica ou Eletrônica) para fins de conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade escolar; Supervisionado pelo profissional da SEMED indicado em cada Unidade.
- 8 - A relação das **ESCOLAS DE PRONTA ENTREGA** e respectivos endereços constam em anexo, onde os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas cozinhas/Refeitório



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS

das escolas e creche descritas neste termo, localizadas no perímetro urbano e rural, mediante apresentação de planilhas de entrega em duas vias onde uma ficará na escola e a outra deverá ser entregue a nutricionista na Central de Alimentação, estas planilhas deverão está assinadas pelo nutricionista do município e pelo responsável pelo recebimento da Unidade Escolar.

9 - A contratada após a entrega efetuada nas escolas de pronta entrega deverá encaminhar-se a Central de Alimentação do município, no horário das 8 às 12 horas, para apresentação das Notas Fiscais correspondentes aos Programas (Ensino Infantil, Fundamental, EJA, Quilombola, AEE, Creche, Integral), referentes aos gêneros alimentícios já entregues nas escolas da zona rural e urbana.

10 - Obedecer **RIGOROSAMENTE** ao horário das entregas nas escolas, conforme cronograma estabelecido:

- Manhã: das 7h00 às 12h00
- Tarde: das 12h00 às 16h00

11 - Os Gêneros deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú).

12 - No ato da entrega dos produtos o fornecedor deve constar das Notas Fiscais de Entrega dos Produtos, o Número de Registro de Inspeção Federal ou Estadual.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo do contrato de fornecimento parcelado dos produtos será até o dia 31 de Dezembro no ano em curso, a contar da data de sua homologação.

6. PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado pelas Nutricionistas RT e QT do Programa de Alimentação Escolar no Município de Riachuelo (SE), que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 horas (quarenta e oito) horas.

7. CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS

7.1) Deverão ser apresentadas três dias após a licitação, obrigatoriamente, junto ao Projeto de Venda, os seguintes documentos/produtos:

7.1.1) 1 (uma) amostra, devidamente acondicionadas em embalagem apropriada, inclusive em gramatura e material, especificação do produto de forma visível contendo todas as informações necessárias para avaliar se a amostra atende às exigências deste Termo de Referência.

7.2) As amostras serão submetidas às seguintes análises e nos seguintes termos:

7.2.1. Todas as análises dos gêneros alimentícios serão efetuadas pela nutricionista da Secretária Municipal de Educação. Será emitido relatório analítico com julgamento das amostras classificando-as como aprovadas ou reprovadas. Os relatórios serão validados pela assinatura da nutricionista responsável (nome completo e CRN).


14



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**

ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL): será verificado, através de degustação e comparação, as características: cor, sabor, odor e textura do gênero alimentício, quando necessários (conforme Resolução CD/FNDE, Nº38, de 16 de julho de 2009, capítulo VII, art. 25, § 4º);

DE ROTULAGEM: de acordo com a RDC – ANVISA nº 259, de 20 de setembro de 2002, Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados. Amostras com o prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas.

DE EMBALAGEM: a gramatura e o material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação do (s) item (ns) cotado (s). A (s) embalagem (ns) deve (m) estar de acordo com a (s) legislação (ões) vigente (s) no que couber a Embalagem de Alimentos e Bebidas.

7.3). Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas no Termo de Referência.

ANEXO II

**MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**

12. N° de Associados	13. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. N° de Associados com DAP Física			
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone			
18. Endereço	19. Município/UF				
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF			
4. Endereço	5. DDD/Fone				
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF				
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante Legal			Fone/E-mail:	



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total projeto	do



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**

ANEXO III

MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO Nº ___/20__

**DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

A PREFEITURA DE _____, pessoa jurídica de direito público, com sede à _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada neste ato pelo sua Prefeita, a Sr^a _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (*nome do grupo formal ou informal*), com sede à Av. _____, nº _____, em _____ (*município*), inscrita no CNPJ sob nº _____, (*para grupo formal*), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº ___/20__ resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE-Ano Letivo 2023 do Município de Laranjeiras/Se, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**

Valor Total do Contrato	
-------------------------	--

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**23001 – SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO
2147 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500000/15520000**

**2148 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLA
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500000/15520000**

**2149 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500000/15520000**

**2150 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500000/15520000**

**2151 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUDAMENTAL
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500000/15520000**

**2152 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500000/15520000**

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº ____/2023, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro da Comarca de Riachuelo para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**

_____, ____ de ____ de 20__.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

(agricultores, no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS